

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BAHIA** E A EMPRESA **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**.

O Município de **SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.912/0001-03, com sede na Praça Josafá Oliveira Carvalho nº 01 - Centro, Santa Cruz da Vitória - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lopes dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1125930110 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.506.975-38, residente e domiciliado em Santa Cruz da Vitória – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, Insc. Estadual nº 066.019.769, situado a Av. Santiago de Compostela, s/n, galpão nº 02, Parque Bela Vista, Salvador- Ba, representado legalmente pelo Sr. MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO, portador da cédula de identidade RG. Nº 11.336.683-30 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.648.675-29, residente na cidade de Salvador- BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, conforme especificações contidas no edital, na seguinte forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, NÃO INCLUSOS NO COMPONENTE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA- BA, NO EXERCÍCIO DE 2022**, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. **033/2021** e seus anexos.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é a Regime de Execução é Empreitada Por Preço Unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº **033/2021**, e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

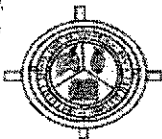
A vigência do presente contrato será contada a partir da data de assinatura em 07 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, o valor correspondente aos Produtos Entregues, observados os preços unitários, resultante da Planilha Orçamentária e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e descrito nesta Clausula, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº **033/2021**, tendo como valor global de **R\$ 219.837,20 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)**, resultantes das quantidades conforme Lote a saber:

LOTE II: Valor Global R\$ 219.837,20 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)

CONFORME PLANILHA EM ANEXO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

4.2 O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 2.957-2 CONTA CORRENTE Nº 124850-2**, após ter sido devidamente atestada a execução da prestação dos serviços, de acordo com as especificações ajustadas;

4.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas no art. 65 da Lei 8.666/1993;

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº **033/2021**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 02060- Secretaria de Saúde-FMS

Unidade Orçamentária: 020601-Fundo Municipal de Saúde-FMS

Centro de Custo – 600 – COVID-19

Projeto/Atividade: 2029- Atenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2030- Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2031- Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2061- Serviço de atenção para o enfrentamento de emergência em saúde pública

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0114- Recurso Extraordinário COVID-19

Fonte de Recurso: 0114- Recursos Ordinários FNS

Fonte de Recurso: 6102- Recursos Próprios -15%

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da O.F. (Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2 A entrega não efetuada no prazo determinado sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

6.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues no local determinado pela secretaria de Saúde de Santa Cruz da Vitória – Bahia.

6.1.4 Os medicamentos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 15:30 horas.

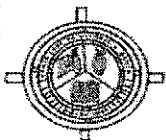
6.1.5 Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no Município de Santa Cruz da Vitória.

6.1.6 O adjudicante reserva-se no direito de não receber os medicamentos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

6.1.7 Na entrega dos medicamentos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

6.1.8 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) reserva o direito de após o recebimento do produto, recolher amostra para efeito de análise.

6.1.9 Medicamentos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

6.1.10 A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 20% (vinte por cento) ou mais para sólidos e 10% (dez por cento) ou mais para líquidos, injetáveis, pomadas e cremes de seu prazo desde sua data de fabricação.

6.1.11 A Adjudicatária deverá transportar os medicamentos em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente, previamente embalado, sendo que o descarregamento será por conta da Contratada.

6.1.12 Os medicamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

6.1.13 O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

6.1.14- A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos e produtos de acordo a necessidade da Contratante.

6.1.15 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.16 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.17 -- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos medicamentos e produtos, objeto deste Contrato.

6.1.18 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.19 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos medicamentos e produtos.

6.1.20 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.21 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação, planilha de aquisição dos produtos e cópia de contrato.

6.1. 22 Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

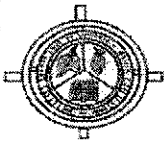
6.1.23 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.3. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informação que vise esclarecer as entregas dos produtos ou a prestação do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

6.2.4 Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato competirá a Prefeitura Municipal, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

7.2 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

7.3 - Fica designado o servidor municipal o Sr Adilson Rocha da Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 009/2017 e da Portaria nº 007/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos medicamentos e produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos medicamentos e produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

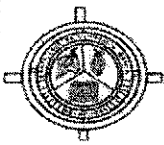
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibicaraí, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

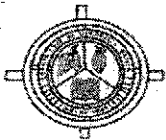
Santa Cruz da Vitória – Bahia, 07 de janeiro de 2023

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARLON MARCOS ARRUDA Assinado de forma digital por
ARAÚJO:04464867529 MARLON MARCOS ARRUDA
ARAÚJO:04464867529

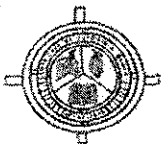
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATADA
MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO
REP. LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 005/2022, REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°092/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA- Ba, com endereço à Praça Josafá Oliveira Carvalho, n° 01, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o no 14.147.91210001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Maurício Lopes dos Santos; doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 07312021, conforme Processo n° 04612021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/193, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato n°004-2022, em nome da empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° ° 07.294.636/0001-32, insc. Estadual n° 066.019.769, situado na a Av. Santiago de Compostela, s/n, galpão n° 02, Parque Bela Vista, Salvador /BA, visando a alteração de dotação orçamentária anual de 2021, prevista na cláusula IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato original, sendo que as despesas decorrentes desse contrato, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no QDD da Lei Orçamentária anual para 2022:

Órgão: 02060- Secretaria de Saúde-FMS

Unidade Orçamentária: 020601-Fundo Municipal de Saúde-FMS

Centro de Custo – 600 – COVID-19

Projeto/Atividade: 2029- Atenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2030- Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2031- Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2061- Serviço de atenção para o enfrentamento de emergência em saúde pública

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0114- Recurso Extraordinário COVID-19

Fonte de Recurso: 0114- Recursos Ordinários FNS

Fonte de Recurso: 6102- Recursos Próprios -15%

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Altera-se para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 0301- Secretaria de Saúde-FMS

Unidade Orçamentária: 030100-Fundo Municipal de Saúde-FMS

Centro de Custo – 600 – COVID-19

Projeto/Atividade: 2028- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2030- Atenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2031- Manutenção das Ações do piso da Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2036- Enfrentamento e Combate a Pandemias

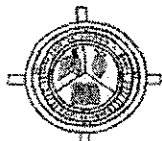
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0114- Recurso Extraordinário COVID-19

Fonte de Recurso: 0114- Recursos Ordinários FNS

Fonte de Recurso: 6102- Recursos Próprios -15%

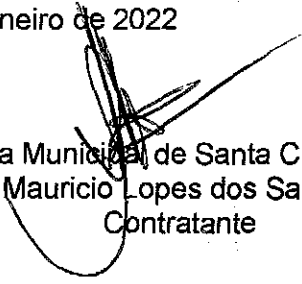
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

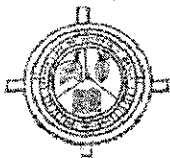


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 005/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Santa Cruz da Vitória - Ba, 10 de janeiro de 2022


Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória
Mauricio Lopes dos Santos
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA

CONTRATADA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

ENDEREÇO: Av. Santiago de Compostela, s/n; galpão nº 02, Parque Bela Vista, Salvador – BA

CNPJ: 07.294.636/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, NÃO INCLUSOS NO COMPONENTE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA- BA, NO EXERCÍCIO DE 2022.

LOTE II: Valor Global R\$ 219.837,20 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Valor Global - R\$ 219.837,20 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Data Assinatura: 07 de janeiro de 2022

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Santa Cruz da Vitória (BA), 07 de janeiro de 2022

**Alan Santos Calixto de Almeida
Pregoeiro**

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**

MD Material Hospitalar EIRELI

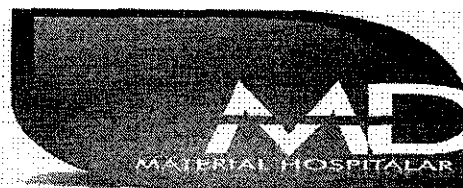
CNPJ: 07294636000132 Insc.Estadual: 66019769

End: Avenida Santiago de Compostela - Salvador/BA

CEP: 40279150

DDI: +55 DDD: 71 Fone: 3021-5950

md.hospitalar@outlook.com

ID Proposta (nosso controle): **69.186****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**Pregão Presencial: **PP 033/2021 LT:02**

Processo Administrativo: 092/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em atendimento as necessidades do Município de Santa Cruz da Vitória- Ba, no exercício de 2022.

Abertura em **20/dez/21 às 08:30 Hs****LOTE 2**

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, FRASCO COM 5 ML < Registro ANVISA : 1134301860021 >	AMPOL	300	HIPOLABOR	20,35 <i>(vinte reais e trinta e cinco centavos)</i>	6.105,00 <i>(seis mil cento e cinco reais)</i>
2	ADENOSINA 6 MG, FRASCO COM 2 ML < Registro ANVISA : 113430182 >	AMPOL	200	HIPOLABOR	32,40 <i>(trinta e dois reais e quarenta centavos)</i>	6.480,00 <i>(seis mil quatrocentos e oitenta reais)</i>
3	AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO COM 100 ML < Registro ANVISA : 1108500390085 >	FRAS	600	FARMACE	4,85 <i>(quatro reais e oitenta e cinco centavos)</i>	2.910,00 <i>(dois mil novecentos e dez reais)</i>
4	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO COM 100 ML < Registro ANVISA : 110850039 >	FRAS	600	FARMACE	5,46 <i>(cinco reais e quarenta e seis centavos)</i>	3.276,00 <i>(três mil duzentos e setenta e seis reais)</i>
5	AMINOFILINA 24MG/ML, FRASCO COM 10 ML < Registro ANVISA : 1108500240024 >	AMPOL	100	FARMACE	15,84 <i>(quinze reais e oitenta e quatro centavos)</i>	1.584,00 <i>(um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)</i>
6	AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) < Registro ANVISA : 113430122 >	AMPOL	100	HIPOLABOR	10,73 <i>(dez reais e setenta e três centavos)</i>	1.073,00 <i>(um mil e setenta e três reais)</i>
7	ATENSINA 0,100 MG < Registro ANVISA : 103670058 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	COMP	300	BOEHRINGER	1,62 <i>(um real e sessenta e dois centavos)</i>	486,00 <i>(quatrocentos e oitenta e seis reais)</i>
8	ATENOLOL 25 MG < Registro ANVISA : 1256801460038 >	COMP	12.000	PRATI DONADUZZI	0,19 <i>(dezenove centavos)</i>	2.280,00 <i>(dois mil duzentos e oitenta reais)</i>
9	BENZOATO DE BENZILA, EMULSAO TOPICA, FRASCO COM 60 ML < Registro ANVISA : 135310021 >	FRAS	30	IFAL	20,57 <i>(vinte reais e cinquenta e sete centavos)</i>	617,10 <i>(seiscentos e dezessete reais e dez centavos)</i>
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA USO ORAL E INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML < Registro ANVISA : 1134301640021 >	FRAS	50	HIPOLABOR	23,01 <i>(vinte e três reais e um centavo)</i>	1.150,50 <i>(um mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)</i>
11	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML < Registro ANVISA : 100410182 >	AMPOL	100	FRESENIUS	11,18 <i>(onze reais e dezoito centavos)</i>	1.118,00 <i>(um mil cento e dezoito reais)</i>
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (4MG/ML) + DIPIRONA SODICA (500MG/ML) SOL. INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML < Registro ANVISA : 113430121 >	AMPOL	1.200	HIPOLABOR	45,64 <i>(quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)</i>	54.768,00 <i>(cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais)</i>
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJETAVEL < Registro ANVISA : 110850043 >	AMPOL	600	FARMACE	5,74 <i>(cinco reais e setenta e quatro centavos)</i>	3.444,00 <i>(três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)</i>
14	CETOPROFENO 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA < Registro ANVISA : 113001163 > - Apresentação: CX C/ 10 CPR	COMP.	3.000	SANOFI-MEDLEY	7,24 <i>(sete reais e vinte e quatro centavos)</i>	21.720,00 <i>(vinte e um mil setecentos e vinte reais)</i>
15	CETOPROFENO 100 MG < Registro ANVISA : 1832600970013 > - Apresentação: CX C/ 20 CPR	COMP.	3.000	SANOFI MEDLEY	3,46 <i>(três reais e quarenta e seis centavos)</i>	10.380,00 <i>(dez mil trezentos e oitenta reais)</i>

MD Material Hospitalar EIRELI

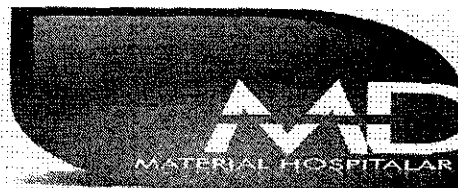
CNPJ: 07294636000132 Insc.Estadual: 66019769

End: Avenida Santiago de Compostela - Salvador/BA

CEP: 40279150

DDI: +55 DDD: 71 Fone: 3021-5950

md.hospitalar@outlook.com



ID Proposta (nosso controle): 69.186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

Pregão Presencial: PP 033/2021 LT:02

Processo Administrativo: 092/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em atendimento as necessidades do Município de Santa Cruz da Vitória- Ba, no exercício de 2022.

Abertura em 20/dez/21 às 08:30 Hs

LOTE 2

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
16	CETOPROFENO INJETAVEL (EV) < Registro ANVISA : 102980320 >	FRAS	600	CRISTALIA	15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos)	9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
17	CETOPROFENO INJETAVEL (IM) < Registro ANVISA : 113430195 >	AMPOL	800	HIPOLABOR	8,05 (oito reais e cinco centavos)	6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)
18	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML < Registro ANVISA : 1037002850030 >	AMPOL	600	TEUTO	7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos)	4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais)
19	COMPLEXO B INJETÁVEL < Registro ANVISA : 103870029 >	AMPOL	800	HYPOFARMA	7,83 (sete reais e oitenta e três centavos)	6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais)
20	DESLANOSIDEO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML < Registro ANVISA : 1049712290018 >	AMPOL	100	UNIAO QUIMICA	11,90 (onze reais e noventa centavos)	1.190,00 (um mil cento e noventa reais)
21	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML, AMPOLA COM 3 ML < Registro ANVISA : 100410195 >	AMPOL	2.400	FRESENIUS	3,47 (três reais e quarenta e sete centavos)	8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais)
22	DIMENIDRATO 50MG/10ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML, AMPOLA COM 1 ML < Registro ANVISA : 104971128 >	AMPOL	1.200	UNIAO QUIMICA	4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos)	5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
23	DIMETICONA GOTAS, FRASCO COM 10 ML < Registro ANVISA : 1256801370020 >	FRAS	360	PRATI DONADUZZI	5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)	2.120,40 (dois mil cento e vinte reais e quarenta centavos)
24	DIMETICONA 40 MG < Registro ANVISA : 1256801340032 >	COMP	3.600	PRATI DONADUZZI	0,43 (quarenta e três centavos)	1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais)
25	DIPIRONA 1 G < Registro ANVISA : 183260351 > - Apresentação: CX C/ 100 CPR	COMP	6.000	SANOFI MEDLEY	4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos)	26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais)
26	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML < Registro ANVISA : 104971220 >	AMPOL	200	UNIAO QUIMICA	6,30 (seis reais e trinta centavos)	1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
27	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML, SOLUÇÃO RETAL (LAXANTE) FRASCO COM 130 ML < Registro ANVISA : 0000000000001 >	FR	20	NATULAB	25,59 (vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)	511,80 (quinhentos e onze reais e oitenta centavos)
28	FITOMENADIONA 10MG/ML < Registro ANVISA : 113430129 >	AMPOL	50	HIPOLABOR	19,96 (dezenove reais e noventa e seis centavos)	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
29	GLICOSE 25% INJ. FRASCO COM 10 ML < Registro ANVISA : 155920006 >	AMPOL	600	SAMTEC	2,11 (dois reais e onze centavos)	1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais)
30	HIDRALAZINA 20 MG/ML < Registro ANVISA : 1029800890037 >	AMPOL	200	CRISTALIA	24,55 (vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais)

MD Material Hospitalar EIRELI

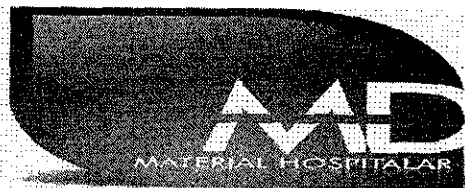
CNPJ: 07294636000132 Insc.Estadual: 66019769

End: Avenida Santiago de Compostela - Salvador/BA

CEP: 40279150

DDI: +55 DDD: 71 Fone: 3021-5950

md.hospitalar@outlook.com

ID Proposta (nosso controle): **69.186****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA****Pregão Presencial: PP 033/2021 LT:02**

Processo Administrativo: 092/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em atendimento as necessidades do Município de Santa Cruz da Vitória- Ba, no exercício de 2022.

Abertura em 20/dez/21 às 08:30 Hs**LOTE 2**

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
31	ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL) < Registro ANVISA : 135690015 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	COMP	600	EMS	1,16 <i>(um real e dezesseis centavos)</i>	696,00 <i>(seiscentos e noventa e seis reais)</i>
32	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML < Registro ANVISA : 1049701260058 >	AMPOL	100	UNIAO QUIMICA	9,93 <i>(nove reais e noventa e três centavos)</i>	993,00 <i>(novecentos e noventa e três reais)</i>
33	NALOXONA 0,4 MG/ML < Registro ANVISA : 1134301770014 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMPL	100	HIPOLABOR	22,34 <i>(vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)</i>	2.234,00 <i>(dois mil duzentos e trinta e quatro reais)</i>
34	NEOMICINA + BACITROCINA 5MG < Registro ANVISA : 1256801280064 >	BISN	500	PRATI DONADUZZI	5,95 <i>(cinco reais e noventa e cinco centavos)</i>	2.975,00 <i>(dois mil novecentos e setenta e cinco reais)</i>
35	NIFEDIPINO 20 MG < Registro ANVISA : 1091700340032 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	COMP.	6.000	MEDQUIMICA	0,47 <i>(quarenta e sete centavos)</i>	2.820,00 <i>(dois mil oitocentos e vinte reais)</i>
36	ONDANSETRONA 4 MG/2ML < Registro ANVISA : 100410177 >	AMPOL	300	FRESENIUS	10,63 <i>(dez reais e sessenta e três centavos)</i>	3.189,00 <i>(três mil cento e oitenta e nove reais)</i>
37	PANTOPRAZOL 40 MG < Registro ANVISA : 1023501560267 > - Apresentação: CX C/ 42 CPR	COMP	1.000	EMS	1,04 <i>(um real e quatro centavos)</i>	1.040,00 <i>(um mil e quarenta reais)</i>
38	PARACETAMOL 750 MG < Registro ANVISA : 1256800500044 >	COMP.	2.000	PRATI DONADUZZI	0,49 <i>(quarenta e nove centavos)</i>	980,00 <i>(novecentos e oitenta reais)</i>
39	PIRACETAM 200MG/ML, AMPOLA COM 5 ML < Registro ANVISA : 183260420 > - Apresentação: CX C/ 12 AMP	AMPOL	120	SANOFI MEDLEY	7,92 <i>(sete reais e noventa e dois centavos)</i>	950,40 <i>(novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)</i>
40	SABULTAMOL 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML < Registro ANVISA : 110850033 >	FRAS	500	FARMACE	4,26 <i>(quatro reais e vinte e seis centavos)</i>	2.130,00 <i>(dois mil cento e trinta reais)</i>
41	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG < Registro ANVISA : 1256802090064 >	COMP	1.200	PRATI DONADUZZI	0,88 <i>(oitenta e oito centavos)</i>	1.056,00 <i>(um mil e cinquenta e seis reais)</i>
42	VITAMINA C INJETÁVEL (ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML) AMPOLA COM 5 MG < Registro ANVISA : 1108500280026 >	AMPOL	600	FARMACE	3,52 <i>(três reais e cinquenta e dois centavos)</i>	2.112,00 <i>(dois mil cento e doze reais)</i>

Valor Total da Proposta: R\$ 219.837,20 (duzentos e dezenove mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

- Declaro expressamente que estão incluídas nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre este objeto
- Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.
- Declaro expressamente que disponibilizarei os produtos, na data fixada pela Administração, tão logo seja assinado o contrato.
- Não fracionamos medicamentos básicos (comum), nem medicamentos controlados (especial), aquele em conformidade com o art. 11 da Lei 6360/76 e Rdc 80/2006 este, com fulcro no art. 78 da Portaria 344/98.

- Validade desta Proposta: **CONFORME EDITAL**
- Condições de Pagamento: **CONFORME EDITAL**
- Prazo de Entrega: **CONFORME EDITAL**

Banco do Brasil S.A.**Agência: 2.957 - 2****C/C 124850 - 2**

MD Material Hospitalar EIRELI

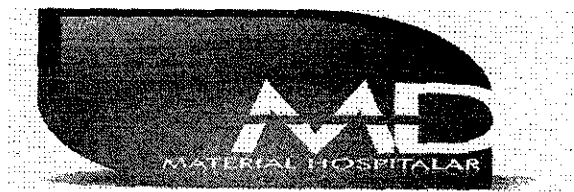
CNPJ: 07294636000132 Insc.Estadual: 66019769

End: Avenida Santiago de Compostela - Salvador/BA

CEP: 40279150

DDI: +55 DDD: 71 Fone: 3021-5950

md.hospitalar@outlook.com



ID Proposta (nosso controle): **69.186**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

Pregão Presencial: PP 033/2021 LT:02

Processo Administrativo: 092/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em atendimento as necessidades do Município de Santa Cruz da Vitória- Ba, no exercício de 2022.

Abertura em 20/dez/ 21 às 08:30 Hs

■ Outras Informações:

Salvador, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021.

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
07294636000132